ANEXO II A1 – DE 61_2023 – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. AGENTE RESPONSÁVEL (IN 65/2021, art. 3º, II):

Nome: Michel Brito Marnet	Matrícula: 524

2. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requisitante: Apoio Administrativo	
Responsável pela Demanda: Paula Raquel Gonçalves	Matrícula: 622
E-mail: pgoncalves@crm-rj.gov.br	Telefone: (21) 3184-7276

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) é uma autarquia federal, criada pela Lei nº 3.268/1957, com o objetivo de promover o perfeito desempenho ético e moral da medicina e o prestígio dos que a exerçam legalmente.

3.2. No artigo 15 da citada Lei, são descritas as suas atribuições, onde podemos citar:

> "Art. 15. São atribuições dos Conselhos Regionais:
> (...)
> h) promover, por todos os meios e o seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da medicina e o prestígio e bom conceito da medicina, da profissão e dos que a exerçam;
> (...)" (grifo nosso)

3.3. O Cremerj também é uma instituição auxiliar do Estado que, por delegação deste, lhe outorga competência para supervisionar a ética profissional e normatizar o exercício da profissão.

3.4. O Cremerj mantém em plena atividade, além da sede, 54 Câmaras Técnicas, 18 Grupos de Trabalho e 7 Comissões, ainda 6 representações metropolitanas distribuídas pela capital e 18 representações distribuídas no Estado do Rio de Janeiro, que englobam as mais variadas especialidades e questões relevantes à área médica.

3.5. A aquisição do referido objeto se faz necessária, tendo em vista a necessidade de garantia da manutenção da salubridade dos ambientes de uso comum destinados a funcionários e visitantes a este Conselho.

3.6. Faz-se necessário, então, adquirirmos tal material para que consigamos manter os ambientes devidamente asseados e com qualidade necessária para um apropriado andamento das atividades institucionais.

3.7. A aquisição pretendida é para contratação por 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.

ANEXO II A1 – DE 61_2023 – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

3.8. O quantitativo estimado encontra-se anexo, sendo possível o aumento de 15%, em virtude do aumento de pessoal e/ou de retorno dos funcionários que estão atuando em *home office*.

3.9. Este item é de estoque e está cadastrado no sistema Implanta sob o código Lpz001.

3.10. Não adquiri-lo, comprometeria o trabalho dos funcionários deste Conselho e, consequentemente, o atendimento ao público, além de aumentar a possibilidade de sanção por parte dos Agentes de Vigilância Sanitária.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERJ deste exercício, na dotação que segue.

ELEMENTO DE DESPESA	SALDO EM 24/07/23
6.2.2.1.1.33.90.30.002 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	R$ 71.166,70

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: (IN 65/2021, art. 5º)

X	I – Painel de Preços;
	II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
	III – mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
	IV – Pesquisa direta com fornecedores.
	V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Itens demandados (IN 65/2021 Seges/ME, art. 3º, I)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Papel Higiênico (descrição no item 7.1. do ETP)	301139	2.900	Unidade

6.2. Valor estimado para o atendimento da demanda e série de preços coletados (IN 65/2021 Seges/ME, art. 3º, III, IV, V, VI, VII, VIII)

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (MÉDIA)	
			UNITÁRIO	TOTAL

1	I	Relatório do Banco de Preços extraído em 11/07/2023.	R$ 9,89	R$ 28.681,00
Custo total estimado para o atendimento da demanda:				**R$ 28.681,00**

6.2.1. O valor total estimado para o atendimento da demanda é de R$ 28.681,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais), obtido pela média dos preços unitários pesquisados, multiplicado pela quantidade de unidades para cada item.

7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

7.1. Os valores utilizados para a definição do custo estimado para o atendimento da demanda foram coletados com o auxílio da ferramenta Banco de Preços, estando disponíveis no relatório produzido e anexo a este mapa.

8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2023.

(ORIGINAL SEGUE ASSINADO E ANEXO AO PROCESSO)

ANEXO II A1 – DE 61_2023 – MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS